

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PROJETO RESOLUÇÃO
Nº 001/2014

“ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 129, CAPUT DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 01/1995.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NIOAQUE-MS, dentro de sua competência no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 32, Inciso II, e Artigo 45, Incisos I e VI, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 212 e Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

“Art. 129 - As Sessões Ordinárias serão semanais, e realizar-se-ão às quartas-feiras, com duração de até 02 (duas) horas, iniciando-se às 08h00.”

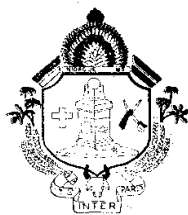
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 19 de março de 2014

VER. VALDECI FERREIRA DOS REIS

VER. SILAS NUNES FERREIRA

VER. JAIR RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

JUSTIFICATIVA :

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2014

A propositura do projeto de Resolução n°001/2014 , visa adequar o horário das sessões da câmara a realidade e a comodidade dos servidores, dos vereadores e da comunidade.

As sessões ordinárias realizam-se à noite , às quartas feiras das 19:0 horas às 21:00 horas, sendo que esse horário, dificulta a participação de pessoas que residem na area rural do município, e que representam um percentual de 55%(cinquanta e cinco) por cento dos epelitores do município;

Eses munícipes, tal como os que residem na area urbana, querem acompanhar as sessões Legislativas, para inclusive suas reivindicações serem atendidas, eis que geralmente ficam fora destas discussões pois o horário Noturno os impede de participar, pois em sua maioria vem à cidade durante o dia utilizando transporte coletivo.

Em um monento em que se discute reformas estruturais no município, vêmos que a participação popular tem contrinuido, e muito para as reformas e as mudanças pretendidas pela população;

Tendo em vista que a alteração pretendida, faria parte da reforma do refimeno Interno que está em faze de estudo pela casa, eessa ainda terá um prazo para elaboração e tramitação, vêmos com necessidade preeamente a aprovação de norma, que altere desde já o horário das sessões legislativas da casa, para o período matutino, às quartas feiras, das 8:00 horas às 10:00 horas.

O regime de urgência especial se justifica, pois a pronta apreciação deste projeto de resolução, implica em atender os anseios da comunidade moradora na area rural do município, ao tempo que adequa as relações trabalhistas dos funcionários da casa.

Assim, submetemos esse projeto de Resolução em regime de urgência especial, para apreciação, solcitando apoio para aprovação.

Sala das Sessões em 19 demarço de 2014.

VER. VALDECI FERREIRA DOS REIS

VER. SILAS NUNES FERREIRA

VER. JAIR RIBEIRO